



**Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas  
Gabinete Deputado Estadual Serafim Corrêa**

**PROJETO DE LEI N° 72, DE 2020**

**AUTORIA: DEPUTADO SERAFIM CORRÊA**

**DISPÕE** sobre a alteração da Lei n. 4126, de 06 de janeiro de 2015 (Declara de Utilidade Pública a organização não governamental CARLOS ANDRÉ VALETA E QUEIROZ: RESGATANDO SONHOS – ON), na forma que especifica.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:**

Artigo 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei n. 4126, de 06 de janeiro de 2015, que “DECLARA de utilidade pública a organização não governamental CARLOS ANDRÉ VALETA E QUEIROZ: RESGATANDO SONHOS – ON”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º. Fica declarada de utilidade pública, o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO – IASSE, registrada sob o CNPJ: 19.278.946/0001-42, com sede no município de Manaus, localizada na Av. Professor Claudio Portilho, n. 365, Bl. A, loja A16 (altos), Eliza Miranda Mall, Bairro: Japiim, CEP: 69.077-738”.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em  
Manaus, 03 de março de 2020.**

Deputado **SERAFIM CORRÊA**

**PSB/AM**



**Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas  
Gabinete Deputado Estadual Serafim Corrêa**

**JUSTIFICATIVA**

A mudança apresentada no presente Projeto de Lei visa alterar o artigo 1, da Lei 4126, de 06 de janeiro de 2015, que declarou de utilidade pública a organização não governamental CARLOS ANDRÉ VALETA E QUEIROZ: RESGATANDO SONHOS – ON.

Trata-se de alteração do artigo 1, mais especificamente da Nomenclatura e Endereço, conforme documentação anexa.

Diante da relevância da matéria, solicito o empenho dos nobres pares na apreciação e aprovação deste projeto de lei.

**S.R. DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, 03 de março de 2020.**

Deputado **SERAFIM CORREA**

**PSB/AM**



## CARACTERIZAÇÃO SÓCIOINSTITUCIONAL

### CONTEXTUALIZAÇÃO

**Manaus-Am**



## CARACTERIZAÇÃO SÓCIOINSTITUCIONAL

### CONTEXTUALIZAÇÃO

No dia 20 de abril de 2013 e registrada sob o nº 35520 no Livro A nº 648 em 07 de Novembro de 2013 com sede e foro na cidade de Manaus Estado do Amazonas, podendo atuar em todo o território nacional foi fundado **A ONG Carlos André Valeta de Queiroz: Resgatando Sonhos - ONG C.A.V.Q** que por durante 05 anos trabalhou resgatando e cuidando de pessoas com dependência química dentre outras atividades socioassistenciais. Com a renúncia pcr motivos pessoais da Fundadora Presidente Luzia Valeta no dia 07 de Dezembro de 2018 foi realizado uma nova eleição, Reformulação e Aprovação do Novo Estatuto Social Mudança da Nomenclatura, Eleição e Posse da Nova Diretoria e Conselho Fiscal e por votação com unanimidade a **ONG Carlos André Valeta de Queiroz: Resgatando Sonhos - ONG C.A.V.Q passou a se chamar: Instituto de Assistência Social, Saúde e Educação – IASSE.**

O IASSE é um Instituto da Organização da Sociedade Civil de Direito Privado, sem fins econômicos, sem vínculos políticos partidários ou religiosos, sem distinção de cor, raça ou credo, com ações sociais diversificadas voltadas as famílias em situação de vulnerabilidade econômica, social e riscos pessoais, embasados pela Assistência Social, Educação e Saúde, com prazo de duração indeterminado, comitantemente com o interesse público, Fundamentada na Lei 13.019/2014 Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, bem como o Novo Código Civil Brasileiro vigente, Lei 13.105/2015 e demais normas correlatas.

Para contatos possui um escritório administrativo momentaneamente para atender as demandas iniciais dos trabalhos do Instituto, bem como se adequar às normas vigentes dos órgãos fiscalizadores, **cito a Avenida Professor Claudio Portilho, nº 365, BL-A Loja-A16 (Altos), Eliza Miranda Mall, Bairro: Japiim, CEP: 69077-738**, resultando na execução dos trabalhos ora administrativos e de Gestão.

### Representantes e Membros da Nova Gestão:

**PRESIDENTE:**

Nome: Terezinha de Jesus Martins Fernandes

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Casada

Profissão: Assistente Social

RG: 17470714 SSP/AM

CPF: 768707072-00

Endereço: Rua Dom Jackson Damasceno Rodrigues nº 930, AP 304 BL 05 Bairro Flores

CEP:69058-833 Manaus/AM.

E-mail: [tmartinsam@gmail.com](mailto:tmartinsam@gmail.com)

**VICE-PRESIDENTE:**

Nome: Dory Angela de Lima Lobato

RG: 1252549-9 SSP/AM

CPF: 406287362-15

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Casada

Profissão: Assistente Social

Endereço: Rua Professor Andrade Bezerra (Res. Eliza Miranda), nº 09999 QD Bahia BL B

Etapa 4 APT 104, Bairro Japiim, CEP: 69.077-767 Manaus-AM.

E-mail: [dorylobato1973@gmail.com](mailto:dorylobato1973@gmail.com)

**TESOUREIRO:**

Nome: Alicia Rocha da Silva

RG: 1699144-3 SSP/AM

CPF: 789.122.702-06

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Solteira

Profissão: Assistente Social

Endereço: Rua James Maxwell nº 32, Bairro Coroado, CEP: 69082-824 Manaus/AM.

E-mail: [alicia123thiagojose@gmail.com](mailto:alicia123thiagojose@gmail.com)

**CONSELHO FISCAL:**

**1º MEMBRO:**

Nome: Antonia Gomes da Silva e Silva

RG: 1399030-6 SSP/AM

CPF: 633.054.532-49

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Casada

Profissão: Assistente Social

Endereço: Rua Professora Emilia Grana, nº 113 Vale do Sinai CEP: 69.090.757

Cidade Nova Manaus- AM.

**2º MEMBRO:**

Nome: Jeina Vieira Lima

RG: 2007928-1 SSP/AM

CPF: 845.168.872-15

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Solteira

Profissão: Fonoaudióloga

Endereço: Rua do Igarapé nº 18 M.E 33, Bairro Compensa, CEP: 69035-001 Manaus/AM.

**1º SUPLENTE CONSELHO FISCAL:**

Nome: Amanda Moreira de Souza

RG: 1446759-3 SSP/AM

CPF: 774.339.632-00

Nacionalidade: brasileira

Estado civil: casada

Profissão: Assistente Social

Endereço: Rua 09 - Vila Real n 24 QD 15, Bairro Cidade Nova, CEP: 69.000-000 Manaus-

AM.

**2º SUPLENTE CONSELHO FISCAL:**

Nome: Elibia da Silva Ribeiro

RG: 1416860-0 SSP/AM

CPF: 636.798.762-20



Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Casada

Profissão: Assistente Social

Endereço: Rua Condomínio Parque Residencial Mestre Chico, nº 12 BL 41 QD 04, 2 piso  
Bairro Cachoeirinha, CEP: 69.020-165 Manaus/AM.

Apresentamos a seguir a nossa Missão, Visão e Valores que são os três pilares da Instituição além de ser fatores fundamentais para a elaboração do planejamento estratégico, são definições importantíssimas para direcionar toda a equipe na execução dos projetos.

### **MISSÃO**

Oferecer atendimento multiprofissional qualificado com ética, integridade, respeito e valorização. Firmar convênios com organizações públicas e privadas objetivando a promoção da integração do profissional com a sociedade, assim contribuir para o equilíbrio social, através dos projetos executados pelo instituto.

### **VISÃO**

Ser líder nos serviços ofertados ccm a difusão da Assistência Social, Saúde e Educação. Sendo referência de qualidade, planejamento e Inovação na Gestão Social, Políticas Públicas, Rede e Defesa dos Direitos.

### **VALORES**

- Qualidade;
- Planejamento;
- Inovação;
- Transparência;
- Ética;
- Integridade;
- Respeito, Valorização e Desenvolvimento das pessoas;
- Responsabilidade Social e Ambiental;
- Busca pelo Equilíbrio.



Portanto, desde modo trabalharemos em Gestão Integrada com os multiprofissionais na execução e gestão dos projetos, alcançando as metas traçadas e desenvolvendo a melhoria continua dos serviços ofertados.

***Terezinha de Jesus Martins Fernandes***

Presidente Administrativa do Instituto de Assistência Social, Saúde e Educação - IASSE  
Assistente Social

***Dory Angela Lima Lobato***

Vice-Presidente Administrativa do Instituto de Assistência Social, Saúde e Educação - IASSE  
Assistente Social

Ata de Renúncia da Diretora e Fundadora Presidente, da ONG Carlos André Valeta de Queiroz: Resgatando Sonhos - ONG C.A.V.Q, juntamente com a Reformulação e Aprovação do Estatuto Social, Mudança da Nomenclatura, Eleição e Posse da Nova Diretoria e Conselho Fiscal, O Que ocorrer, realizada em 07 de Dezembro de 2018.

Aos sete dias de dezembro de dois mil e dezoito, com início às dezenove horas e trinta minutos na sede do Instituto, localizado a Rua das Enviras, nº.64 Conjunto Acariquara II - Bairro: Coroado III, CEP: 69082-664 Manaus-AM, reuniram – se em Assembleia Geral para reformular e aprovar o Estatuto, a nomenclatura e finalidade; eleição e posse da Nova Diretoria e Conselho Fiscal, os senhores membros associados e fundadora da ONG. Assumiu a presidência do trabalho, por aclamação unânime, o senhor Robson Fernandes, nacionalidade brasileiro, estado civil Casado, RG: 08612712-3 IFP/RJ, CPF: 009.343.027-23, residente e domiciliado na rua Dom Jackson Damasceno Rodrigues nº 930, Bairro Flores, CEP: 69.058-833 - Manaus AM, convidando a mim Jennifer da Costa Serrão, nacionalidade brasileira, estado civil solteira, RG: 2626247-9, CPF: 018.844.382-70, residente e domiciliado na rua Miratinga, nº 191, Bairro Jorge Teixeira, CEP: 69.088-501, para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido da presidência dos trabalhos, lhe a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembleia geral e que tem o seguinte teor: a) Renuncia da Diretora e Fundadora Presidente b) Reforma e aprovação do Estatuto Social; c) Eleição da Nova Diretoria e do Conselho Fiscal. d) Reformulação do nome da Entidade e) Posse da Nova Diretoria e Conselho Fiscal f) O que ocorrer. Iniciando-se os trabalhos, o Presidente me solicitou que procedesse a leitura da carta de renúncia da Diretora e Fundadora Presidente, aceito por unanimidade pelas justificativas expostas. Em seguida foi realizado a Leitura da nova Reformulação do Estatuto Social, cujas cópias já haviam sido distribuídas previamente aos presentes. Finda a leitura, o Presidente submeteu à votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade. A seguir, o Presidente procedeu para aprovação da nomenclatura do Instituto, onde foram sugeridos alguns nomes que após a votação aprovou-se como Instituto de Assistência Social, Saúde e Educação - IASSE, deixando de ser ONG Carlos André Valeta de Queiroz: Resgatando Sonhos - ONG C.A.V.Q, em seguida foi submetido à eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, para o período de gestão, que chegou ao seguinte resultado: **DIRETORIA: PRESIDENTE:** Terezinha de Jesus Martins Fernandes, nacionalidade brasileira, estado civil Casada, profissão: Assistente Social, RG: 1747071-4 CPF: 768.707.072-00, residente e domiciliada na rua Dom Jackson Damasceno Rodrigues nº 930, AP 304 BL 05 Bairro Flores CEP:69058-833 Manaus/AM, E-mail: tmartinsam@gmail.com. **VICE-PRESIDENTE:** Dory Angela de Lima Lobato, RG: 1252549-9 SSP/AM, CPF: 406.287.362-15 nacionalidade brasileira, estado civil casada, profissão: Assistente Social, residente e domiciliada na rua Professor Andrade Bezerra (Res. Eliza Miranda), nº 09999 QD Bahia BL B Etapa 4 APT 104, Bairro Japiim, CEP: 69.077-767 Manaus-AM, E-mail: dorylobato1973@gmail.com. **TESOUREIRO:** Alicia Rocha da Silva, RG:1699144-3 SSP/AM, CPF: 789.122.702-06, nacionalidade brasileira, estado civil solteira, profissão: Assistente Social, residente e domiciliada na rua James Maxwell nº 32, Bairro Coroado, CEP: 69082-824 Manaus/AM, E-mail: alicia123thiagoicose@gmail.com. **CONSELHO FISCAL:** 1º MEMBRO: Antonia Gomes da Silva e Silva, RG: 1399030-6 SSP/AM, 633.054.532-49, nacionalidade brasileira, estado civil casada, profissão: Assistente Social, Rua Professora Emilia Grana, nº 113



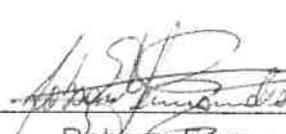
Vale do Sinai Cidade Nova CEP: 69.090.757 Manaus- AM. **2º MEMBRO:** Jeina Vieira Lima, RG: 2007928-1, SSP/AM, CPF: 845.168.872-15, nacionalidade brasileira, estado civil solteira, profissão: Fonoaudióloga, residente e domiciliado na rua do Igarapé nº 18 M.E 33, Bairro Compensa, CEP: 69035-001– Manaus/AM. **1º SUPLENTE CONSELHO FISCAL:** Amanda Moreira de Souza RG: 1446759-3 SSP/AM, CPF: 626.472.372-04, nacionalidade brasileira, estado civil casada, profissão: Assistente Social, residente e domiciliada na rua 09 - Vila Real n 24 QD 15, Bairro Cidade Nova, CEP: 69.000-000 Manaus- AM. **2º SUPLENTE CONSELHO FISCAL:** Elibia da Silva Ribeiro, RG: 1416860-0 SSP/AM, CPF: 636.798.762-20 nacionalidade brasileira, estado civil casada, profissão: Assistente Social, residente e domiciliado na rua Condomínio Parque Residencial Mestre Chico, nº 12 BL 41 QD 04, 2 piso Bairro Cachoeirinha, CEP: 69.020-165 Manaus/AM.

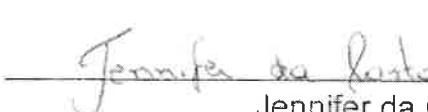
O Presidente da assembleia, após apurados os eleitos, deu – lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data, compreendendo o mandato de 05 anos de 2018 a 2023.

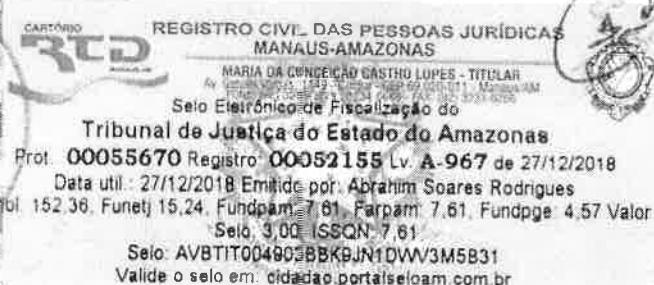
No item f) O que ocorrer - Luzia Valeta ex Presidente da ONG Carlos André, colocou em apreciação na assembleia a situação de umas máquinas de costuras que será preciso vender para poder honrar com os pagamentos dos colaboradores que constituíam a sua equipe Multidisciplinar. Após expor os motivos pelo quais precisaria vender as máquinas, o Presidente da assembleia submeteu à votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade.

Ficando livre a palavra. E como ninguém quis dela fazer uso o que eu fiz, como secretária, em 01 via de igual teor em 02 folhas digitadas e após reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente da Assembleia, por mim, secretária e por todos os demais presentes.

Manaus-Am, 07 de Dezembro de 2018.

  
Robson Fernandes  
Presidente da Assembleia

  
Jennifer da Costa Serrão  
Secretária



**Ata de Renúncia da Diretora e Fundadora Presidente, Reformulação e Aprovação do Estatuto Social, Mudança da nomenclatura, Eleição e Posse da Nova Diretoria e Conselho Fiscal da ONG Carlos André Valeta de Queiroz: Resgatando Sonhos - ONG C.A.V.Q, O que ocorrer, realizada em 07 de Dezembro de 2018.**

**NOVA DIRETORIA ELEITA:**

**PRESIDENTE:**

Nome: Terezinha de Jesus Martins Fernandes

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Casada

Profissão: Assistente Social

RG: 17470714 SSP/AM

CPF: 768707072-00

Endereço: Rua Dom Jackson Damasceno Rcdrigues nº 930, AP 304 BL 05 Bairro Flores CEP:69058-833 Manaus/AM.

E-mail: [tmartinsam@gmail.com](mailto:tmartinsam@gmail.com)



**VICE-PRESIDENTE:**

Nome: Dory Angela de Lima Lobato

RG: 1252549-9 SSP/AM

CPF: 406287362-15

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Casada

Profissão: Assistente Social

Endereço: Rua Professor Andrade Bezerra (Res. Eliza Miranda), nº 09999 QD Bahia BL B Etapa 4 APT 104, Bairro Japiim, CEP: 69.077-767 Manaus-AM.

E-mail: [dorylobato1973@gmail.com](mailto:dorylobato1973@gmail.com)

**TESOUREIRO:**

Nome: Alicia Rocha da Silva

RG: 1699144-3 SSP/AM

CPF: 789.122.702-06

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Solteira

Profissão: Assistente Social

Endereço: Rua James Maxwell nº 32, Bairro Coroado, CEP: 69082-824 Manaus/AM.

E-mail: [alicia123thiagojose@gmail.com](mailto:alicia123thiagojose@gmail.com)

**CONSELHO FISCAL:**

**1º MEMBRO:**

Nome: Ántonia Gomes da Silva e Silva

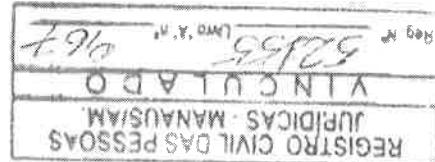
RG: 1399030-6 SSP/AM

CPF: 633.054.532-49

Nacionalidade: Brasileira

Estado civil: Casada

*R*



Plano Bairro Cachoeirinha, CEP: 69.020-165 Manaus/AM.  
Endereço: Rua Condomínio Parque Residencial Mestre Chico, nº 12 BL 41 QD 04, 2  
Profissão: Assistente Social  
Estado Civil: Casada  
Nacionalidade: Brasileira  
CPF: 636.798.762-20  
RG: 1416860-0 SSP/AM  
Nome: Elibia da Silva Ribeiro

#### 2º SUPLENTE CONSELHO FISCAL:

Manaus- AM.  
Endereço: Rua 09 - Vila Real n 24 QD 15, Bairro Cidade Nova, CEP: 69.000-000  
Profissão: Assistente Social  
Estado Civil: Casada  
Nacionalidade: Brasileira  
CPF: 774.339.632-00  
RG: 1446759-3 SSP/AM  
Nome: Amanda Moreira de Souza

#### 1º SUPLENTE CONSELHO FISCAL:

Manaus/AM.  
Endereço: Rua do lagarape nº 18 M.E 33, Bairro Compensa, CEP: 69035-001  
Profissão: Fonaudiologa  
Estado Civil: Solteira  
Nacionalidade: Brasileira  
CPF: 845.168.872-15  
RG: 2007928-1 SSP/AM  
Nome: Jeina Vieira Lima

#### 2º MEMBRO:

Cidade Nova Manaus- AM.  
Endereço: Rua Professor Emilia Grana, nº 113 Vale do Sinai CEP: 69.090.757  
Profissão: Assistente Social  
RCFJ-REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
REGISTRAÇÃO  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
MANAUS-AM

**Lista de frequência da Ata de Renúncia da Diretora e Fundadora Presidente, Reformulação e Aprovação do Estatuto Social, Mudança da nomenclatura, Eleição e Posse da Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ONG Carlos André Valeta de Queiroz: Resgatando Sonhos - ONG C.A.V.Q, O que ocorrer, realizada em 07 de Dezembro de 2018.**

- 1º Doris Angélica de Lima Lobato
- 2º Amanda Pereira do Souza
- 3º Cláudia Rocha de Oliveira
- 4º Terezinha de Jesus Martins Fernandes
- 5º Jeanne Lins da Costa Freitas
- 6º Cintiane Corrêa da Silva Oliveira
- 7º Elibia da Silva Ribeiro
- 8º Jennifer da Costa Ferreira
- 9º Andréia
- 10º Dayse N. Bezerra
- 12º Patrícia Gómez
- 13º \_\_\_\_\_
- 14º 

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS - MANAUS/AM.
<b>VINCULADO</b>
Reg. N.º 53255 Lmto N.º 967
- 15º \_\_\_\_\_
- 16º \_\_\_\_\_
- 18º \_\_\_\_\_
- 19º \_\_\_\_\_
- 20º \_\_\_\_\_
- 21º \_\_\_\_\_
- 22º \_\_\_\_\_
- 23º \_\_\_\_\_



EM BRANCO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**Ata para Mudança de Endereço do Instituto de Assistência Social, Saúde e Educação – IASSE.**



Aos dez dias de Janeiro de dois mil e dezenove, com início às dezenove horas e trinta minutos na sede do Instituto, localizado a Rua das Enviras, nº. 64 Conjunto Acariquara II - Bairro: Coroado III, CEP: 69082-664 Manaus-AM, reuniram - se em Assembleia Geral para aprovar a mudança de Endereço do Instituto de Assistência Social Saúde e Educação – IASSE, sendo oficialmente aberta a Assembléia Geral Extraordinária.

Assumiu a presidência do trabalho, por aclamação unânime, para presidir os trabalhos o senhor Robson Fernandes, nacionalidade brasileiro, estado civil Casado, RG: 08612712-3 IFP/RJ, CPF: 009.343.027-23, residente e domiciliado a rua Dom Jackson Damasceno Rodrigues nº 930, Bairro Flores, CEP: 69.058-833 Manaus-AM e para secretariar a senhorita Jennifer da Costa Serrão, nacionalidade brasileira, estado civil solteira, RG: 2626247-9, CPF: 018.844.382-70, residente e domiciliada a rua Miratinga, nº 191, Bairro Jorge Teixeira, CEP: 69.088-501 (secretária).

A pedido da presidência dos trabalhos, li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta Assembleia Geral e que tem o seguinte teor:

**a) Mudança de Endereço Estatutário.**

O presidente determinou que as razões que tornam necessária a mudança do endereço estatutário fossem esclarecidas. Com o uso da Palavra a Senhora Terezinha de Jesus Martins Fernandes Presidente do Instituto de Assistência Social, Saúde e Educação – IASSE apresentou a necessidade de um escritório administrativo momentaneamente para atender as demandas iniciais dos trabalhos do Instituto, bem como se adequar às normas vigentes dos órgãos fiscalizadores. Indicando assim o endereço, cito a **Avenida Professor Claudio Portilho, nº 365, BL-A Loja-A16 (Altos), Eliza Miranda Mall, Bairro: Japiim, CEP: 69077-738**, resultando na execução dos trabalhos ora administrativos e de Gestão.

Os presentes, por unanimidade, aprovaram a mudança do endereço estatutário, deixando de funcionar na Rua das Enviras, nº. 64 Conjunto Acariquara II - Bairro: Coroado III, CEP: 69082-664 Manaus-AM. Passando a funcionar na **Avenida Professor Claudio Portilho, nº 365, BL-A Loja-A16 (Altos), Eliza Miranda Mall, Bairro: Japiim, CEP: 69077-738**.

Por fim, o Senhor Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária. Nada mais havendo para ser tratado, eu, Secretária, Jennifer da Costa Serrão lavrei a presente ata que vai por mim e pelo Presidente, devidamente assinada e por todos os demais presentes.

Manaus-Am, 10 de Janeiro de 2019.

  
Robson Fernandes

Presidente da Assembleia

  
Jennifer da Costa Serrão

Secretária



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ata para Mudança de Endereço do Instituto de Assistência Social, Saúde e Educação – IASSE.

Lista de frequência em 10 de Janeiro de 2019.



- 1º Kuzinha, al Jesus Martins Fernandes
- 2º Americano Pereira de Souza
- 3º Cintoria G. da S. e Silva
- 4º Francklin Santos
- 5º Jeina Vieira de Lima
- 6º Jennifer da Costa Ferro
- 7º Elibia da Silva Ribeiro
- 8º Douglas Augusto de Lima Sobral
- 9º \_\_\_\_\_
- 10º 

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - MANAUS/AM.	
<u>VINCULADO</u>	
REG. N.	524.41
LIND. "A" N.	971
- 12º \_\_\_\_\_
- 13º \_\_\_\_\_
- 14º \_\_\_\_\_
- 15º \_\_\_\_\_



EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO AMAZONAS COMARCA DE MANAUS  
**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
Maria da Conceição Castro Lopes – Oficial  
Av. Getúlio Vargas, 1149, Centro, Cep 69.020-011 – CNPJ 04.536.546/0001-12



## C E R T I DÃO

CERTIFICO em virtude das atribuições que por lei me são conferidas e a requerimento de parte interessada que revendo no arquivo do Cartório a meu cargo, deles verifiquei constar, Protocolado sob n.º 55.671, e averbado sob n.º 52.156, às folhas 154/158, do Livro "A", n.º 967, de Pessoas Jurídicas, em 27.12.2018, a AVERBAÇÃO do NOVO ESTATUTO da Associação Civil de Direito Privado sem fins econômicos que passa a denominar-se "**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO**", também designada por **IASSE**, com sede e foro jurídico na Comarca de Manaus/Am, localizada na Rua das Enviras, n.º 64, Conjunto Acariquara II, Coroadinho III - CEP 69082-664. CERTIFICO mais que a supracitada Associação Civil tem a sua PERSONALIDADE JURÍDICA adquirida desde 07.11.2013, em virtude do primitivo registro lavrado naquela data sob o número de ordem 35.520 do Livro "A", número 648, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da comarca de Manaus/AM, com a então denominação ONG CARLOS ANDRÉ VALETA DE QUEIROZ - RESGATANDO SONHOS - ONG C.A.V.Q. O referido é verdade; dou fé. Dada e passada nesta Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, aos vinte e sete dias do mês de dezembro

do ano dois mil e dezoito. Eu,

*Abrahim Soares Rodrigues* Oficial Efetiva subscreve e assina – Selo Eletrônico de Fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Data de utilização 27.12.2018. Emitido por Abrahim Soares Rodrigues. Emol R\$ 336,57 Funetj: R\$ 33,68. Fundpam R\$ 16,82. Farpam R\$ 16,82 Fundpge R\$ 10,09 Valor Selo: R\$ 3,00 ISSQN: R\$ 16,82 Selo: AVBTIT004903E222D2SMHIDTQT08. Valide o selo em: [cidadao.portalseloam.com.br](http://cidadao.portalseloam.com.br)



Manaus, 27 de dezembro de 2018.

*Abrahim Soares Rodrigues*  
Substituto

**EM BRANCO**

# INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO - IASSE

Manaus / Amazonas

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, OBJETIVOS.



#### Artigo 1º- Instituto de Assistência Social, Saúde e Educação – IASSE.

É um Instituto Civil de Direito Privado, sem fins econômicos, sem vínculos políticos partidários ou religiosos, sem distinção de cor, raça ou credo, com ações sociais diversificadas voltadas as famílias em situação de vulnerabilidade econômica, social e riscos pessoais, embasados pela Assistência Social, Educação e Saúde, com prazo de duração indeterminado, comitantemente com o interesse público, criada em 20 de abril de 2013 e registrada sob o nº 35520 no Livro A nº 648 em 07 de Novembro de 2013 com sede e foro na cidade de Manaus Estado do Amazonas, podendo atuar em todo o território nacional. Fundamentada na Lei 13.019/2014 Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, bem o como Novo Código Civil Brasileiro vigente, Lei 13.105/2015 e demais normas correlatas.

#### Artigo 2º - Instituto de Assistência Social, Saúde e Educação – IASSE tem por finalidade:

- I. Realizar atividades voltadas à assistência social, educação, saúde, intrínsecas as demais políticas intersetoriais desenvolvendo esporte, lazer, ações ambiental, arte e cultura;
- II. Motivar a família na participação e integração na comunidade escolar promovendo a interação e o vínculo familiar;
- III. Contribuir com ações estratégicas que favoreçam condições para o processo de ensino e aprendizagem;
- IV. Oferecer espaço de convivência para atividades familiares e a comunidade escolar promovendo a socialização integrada dos alunos matriculados.
- V. Ofertar e auxiliar a educação preventiva, orientação e atendimento qualificado e escuta humanizada crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos com palestras, rodas de conversas dentre outros;
- VI. Promover o bem estar social da pessoa idosa numa ação integradora mediante de programas diversificados especialmente criados para esse fim.
- VII. Promover o desenvolvimento social, psicossocial, fonoaudiólogo, econômico, educacional, psicomotor, sócio afetivo e cultural de crianças, adolescentes, adultos e idosos que estejam em situação de vulnerabilidade, risco social e/ou pessoal, através da defesa e efetivação dos direitos sócio assistenciais, da promoção da cidadania, do enfrentamento das desigualdades sociais, da inclusão social, do bem estar, do desenvolvimento de ações afirmativas, da proposição de políticas públicas inclusivas, de ações de monitoramento, do desenvolvimento de suas potencialidades, da autonomia, do empoderamento, da promoção e a defesa dos direitos humanos, do fortalecimento dos vínculos familiares visando prevenir a ruptura dos mesmos, da melhoria da qualidade de vida e da disseminação do conceito, serviços e filosofia de vida independente;
- VIII. Realizar ações que promovam condições para construção de moradia própria das famílias em situação de vulnerabilidade, mediante ações de urbanização,

regularização de assentamento e assessoramento técnico aos programas habitacionais, incluindo a compra de glebas (áreas) para construção de loteamentos, consequentemente o parcelamento em lotes para venda por preços mais baixos, dando possibilidade de aquisição por cidadãos de baixa renda, seus associados e associados de outras entidades, instituições, cooperativas e etc.;

- IX. Trabalhar em termo de convênio e contrato, termo de colaboração, termo de fomento, contrato de gestão ou termo de parceria com organismo público e privado com objetivo para execução de projetos de Assistência Social, Educação e Saúde e outros;
- X. Realizar Palestras Preventivas e treinamentos em eventos de atividades Educacionais e Prevenção a Saúde;
- XI. Auxílio alimentar e nutricional;
- XII. Inclusão social, a educação suplementar e cultural, mediante a execução direta de projetos, programas e planos de ações corretas, por meio da adoção de recursos físicos, humanos e financeiros voltados especificamente aos menos favorecidos;
- XIII. Trabalhar com atendimentos itinerantes aos povos indígenas, comunidades tradicionais, ribeirinhos e comunidades rurais;
- XIV. Ofertar ações que promovam prevenção e proteção do patrimônio cultural e do meio ambiente;
- XV. Organizar sistema de coleta seletiva;
- XVI. Organizar programa de assistência aos catadores de resíduos recicláveis,
- XVII. Desenvolver programas de reciclagem e beneficiamento de resíduos,
- XVIII. Desenvolver programas de sustentabilidade,
- XIX. Desenvolver programa de gestão de aterros,
- XX. Desenvolver programa de suporte nas ações sociais de saúde, educação e ambiental,
- XXI. Desenvolver programa de conservação e proteção ambiental;
- XXII. Assessorar ações de balanço social e ambiental,
- XXIII. Organizar sistema de logística reversa,
- XXIV. Trabalhar e auxiliar com atendimentos sociais com creches, escolas, casas de idosos e em parcerias com instituições sociais
- XXV. Representar, reivindicar, apoiar, organizar, defender e lutar pelos direitos sociais de seus associados e associados de outras instituições, junto ao poder público Municipal, Estadual, Federal e em Juízo, na luta de encaminhamento de alternativas e soluções para os problemas encontrados e que estejam legalmente amparados por Lei;
- XXVI. Ofertar e auxiliar assistência às famílias em situação de vulnerabilidade econômica e social objetivando o fortalecimento dos vínculos e integração familiares;
- XXVII. Ofertar e auxiliar cursos profissionalizantes e educacionais nas diversas modalidades empreendedoras;
- XXVIII. Realizar palestras e colaborar, para atividades de geração emprego e renda (agricultura, policultura, piscicultura, horticultura, apicultura, criação de animais, entre outros);
- XXIX. Ofertar e auxiliar atendimento especializado às Pessoas com Deficiência que estejam em situação de vulnerabilidade, risco social e/ou pessoal e que estejam descritas no Decreto Federal 5.296 de 04/12/2004, no Decreto Federal 6.949 de 25/08/2009 que Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo ou em outras legislações Municipais, Estaduais, Federais, internacionais que tragam novos conceitos ou nomenclaturas sobre a Pessoa com Deficiência. O atendimento especializado visa o seu desenvolvimento social, psicossocial, fonoaudiológico, econômico, educacional, psicomotor, sócio afetivo e cultural através da defesa e efetivação dos direitos

sócio assistenciais, da promoção da cidadania, do enfrentamento das desigualdades sociais, da inclusão social, do bem estar, do desenvolvimento de ações afirmativas, da proposição de políticas públicas inclusivas, de ações de monitoramento, do desenvolvimento de suas potencialidades, da autonomia, do empoderamento, do fortalecimento dos vínculos familiares visando prevenir a ruptura dos mesmos, da melhoria da sua qualidade de vida e da disseminação do conceito, serviços e filosofia de vida independente;

- XXX. Executar e auxiliar projetos do governo municipal, estadual e federal;
- XXXI. Celebrar convênios, contratos e acordos, termo de colaboração, termo de fomento, contrato de gestão ou termo de parceria com organismos, prestar atendimentos nas áreas de saúde nos níveis primários, secundários e terciários; governamentais e não governamentais nacionais e internacionais pessoas físicas e jurídicas, visando à consecução de suas finalidades estatutárias;
- XXXII. Ofertar e auxiliar atendimentos de cidadania às famílias em situação de vulnerabilidade social e combater a desnutrição infantil;
- XXXIII. Desenvolver atividades voltadas à prevenção e proteção à saúde física e mental;
- XXXIV. Ofertar e auxiliar assistência jurídica àqueles que comprovadamente necessitados em todos os níveis e instância;
- XXXV. Realizar e colaborar em serviço de comunicação comunitária, como, jornais, revistas, folhetos educativos dentre outros;
- XXXVI. Prestar ações e contribuir na defesa e garantia dos direitos das famílias associadas;
- XXXVII. Implantar filiais do Instituto no âmbito do Estado do Amazonas.

## CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS E SUAS CATEGORIAS

**Artigo 3º** - São as seguintes as categorias de associados:

- I. **Fundadores** - São todos aqueles presentes à reunião de fundação do Instituto, e que assinaram a respectiva ata de fundação;
- II. **Efetivos** - São todos aqueles admitidos posteriormente;
- III. **Contribuinte** - São todos aqueles que voluntariamente ingressaram no quadro de associados, mediante o compromisso de pagar mensalmente uma taxa de contribuição cujo valor deverá ser estipulado em Assembleia Geral, que será destinado a manutenção do Instituto e de suas atividades sociais.

**Parágrafo Primeiro** - Todos os associados têm por obrigatoriedade o pagamento mensal da taxa supracitada no item III do Art. 3º.

**Parágrafo Segundo** - É prerrogativa para ser admitido como associado, ser maior de 18 anos de idade, preencher corretamente a ficha de cadastro contendo nome completo, a nacionalidade, o estado civil, profissão, o endereço, o número da RG e do CPF e telefone para contato.

**Parágrafo Terceiro** - Ninguém será compelido a associar-se ou permanecer associado neste Instituto.

## CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS E SEUS DEVERES

**Artigo 4º** - São deveres de todos os associados:

- I. Pagar mensalmente a taxa estipulada em Assembleia Geral;
- II. Acatar decisões da Assembleia Geral;
- III. Participar de todos os eventos e atividades sociais promovidas pelo Instituto inclusive em sistema de mutirão;

- IV. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social;
- V. Comparecer às reuniões e Assembleia Gerais, quando forem convocados;
- VI. Apresentar propostas que julgar necessárias.

## CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS E SEUS DIREITOS

**Artigo 5º** - São direitos de todos os associados:

- I. Votar e ser votado nas eleições do Instituto, inclusive para a Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II. Participar de todos os Eventos Sociais promovidos pelo Instituto;
- III. Manifestar – se livremente quando achar que seus direitos estão sendo infringidos e usufruir de todos os benefícios e serviços, mantidos, pelo Instituto;
- IV. Convocar assembleia Geral e demais órgãos deliberativos, mediante requerimento assinado por 1/5 dos associados.

**Parágrafo Primeiro** – Somente os associados civilmente capazes poderão votar e serem votados para cargos eletivos do Instituto.

**Parágrafo Segundo** – Os associados inadimplentes com suas obrigações e/ou seus pagamentos perderão direito aos itens I a IV elencados neste artigo.

## CAPÍTULO V DOS ASSOCIADOS, DA DISCIPLINA E DAS PENALIDADES

**Artigo 6º** - A disciplina consiste na colaboração com a ordem, no cumprimento das determinações da Diretoria e da Assembleia Geral para com os associados, obedecendo aos seguintes termos:

- I. Aos associados é livre a manifestação do pensamento sendo vetado o anonimato, porém quaisquer ato ou ação relacionado ao Instituto deverá ter o aval da Diretoria desta;
- II. Todos os associados têm por obrigatoriedade a obediência e o cumprimento deste Estatuto;
- III. O associado que infringir o presente estatuto ou por suas atividades trouxer para o Instituto, risco de desprestígio ou descrédito ou prejuízo de ordem patrimonial, será advertido, suspenso ou eliminado do quadro social pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal, sem prejuízo de outras penalidades de natureza monetária;
- IV. Sofrerá advertência o associado que deixar de participar a 3 (três) reuniões consecutivas ou ainda, sem justificativa comprovada;
- V. O associado que se portar com inconveniência agredindo com palavras um colega, ou um membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, sofrerá suspensão e havendo reincidência, será excluído do quadro de associados do Instituto;
- VI. O tempo de suspensão será determinado pela Diretoria que analisará o caso conforme a gravidade;
- VII. Configura-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para o Instituto ou um de seus associados;
- VIII. Cabe ao associado punido impetrar recurso em sua defesa em última instância a Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento do aviso de sua exclusão / Desligamento;
- IX. Será desligado do quadro social aquele que deliberadamente solicitar seu desligamento através de carta encaminhado a Diretoria. Por outro lado, poderá ser desligado o associado que mesmo não tenha se dirigido a Diretoria, mas que infringir o Estatuto, a Diretoria acorde por seu desligamento;

X. O associado que infringir as disposições estatutárias ou regimentares, ou qualquer outra norma aprovada pela Assembleia Geral, será punido pela Diretoria com as seguintes sequência de penalidades:

- a. Advertência;
- b. Suspensão;
- c. Exclusão / Desligamento.



## CAPÍTULO VI DOS PODERES

**Artigo 07º-** São os seguintes os poderes constituídos da Instituição:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Tesoureiro;
- IV. Conselho Fiscal;
- V. Suplentes.

## CAPÍTULO VII DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Artigo 08º-** A Assembleia Geral é o poder soberano de decisões do Instituto, e será composta por todos os associados devidamente cadastrados em formulário próprio e regular com suas obrigações estatutárias. Compete privativamente a Assembleia Geral.

**Parágrafo 1º** - Reunir – se ordinariamente na primeira quinzena do mês de Dezembro a cada cinco anos para eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

**Parágrafo 2º** - Reunir-se trimestralmente na segunda quinzena do mês para aprovar as contas.

**Parágrafo 3º** - Reunir-se extraordinariamente a qualquer tempo para:

- a. Eleger e Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b. Alterar Estatuto;
- c. Deliberar pela mudança da Razão Social do Instituto e seus objetivos se forem necessário;
- d. Deliberar por outros assuntos do interesse dos associados;

**Parágrafo 4º-** Para as deliberações a que se referem os parágrafos anteriores é exigido o voto concorde de 50% mais 1(um) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sendo aberto um prazo de tolerância entre os presentes, não atingindo o quórum acima estipulado, a assembleia ocorrerá com a quantidade de membros presentes, com poder soberano nas decisões pelos associados presentes.

**Artigo 09º-** A convocação da Assembleia Geral será feita pelo Presidente da Diretoria ou pelo Presidente do Conselho Fiscal, em edital que será fixado no quadro de avisos do Instituto.

**Parágrafo 1º-** Para convocação das Assembleias Gerais Ordinária, o edital será afixado no quadro de avisos do Instituto, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, sendo as Assembleias Gerais Extraordinárias, convocadas com pelo menos 08 (oito) dias de antecedência, em ambos os casos deverão conter a ordem do dia, o local, a data e a hora da reunião. A reunião de Assembleia Geral Ordinária será dirigida pelo Presidente da Instituição. No caso da Assembleia Geral para determinar o processo de escolha da Diretoria do Conselho Fiscal, a mesma também será convocada através de edital

publicado em jornal de grande circulação, e será afixado no quadro de avisos da Associação, com pelo menos 30(trinta) dias de antecedência devendo conter a ordem do dia, o local, a data e a hora da reunião. No caso desta Assembleia Geral, a mesma deverá ser dirigida por um presidente e um secretariado, escolhido entre os associados presentes.

**Parágrafo 2º-** A convocação da Assembleia Geral far-se-á na forma do estatuto social, garantindo a 1/5 dos associados o direito de promovê-la.

**Parágrafo 3º-** As Assembleias Extraordinárias serão convocadas a qualquer tempo ou quando convierem os interessados do Instituto, no prazo de 05(cinco) dias de antecedência através de convite com a finalidade a que se destina e deverá conter a ordem do dia, o local, a data e à hora da reunião, devendo o convite ser afixado no quadro de avisos do Instituto.

**Parágrafo 4º-** Somente a Assembleia Geral é soberana para destituir qualquer membro eleito da Diretoria e Conselho Fiscal. Neste caso, fica assegurado ao membro eleito ou associado, impetrar junto à Assembleia Geral.

## CAPÍTULO VIII DA DIRETORIA

**Artigo 10º-** A Diretoria é o Órgão Administrativo e executor das ações administrativas, financeiras e patrimonial do Instituto. Com tempo de mandato de 05 anos.

**Artigo 11º-** A Diretoria será composta pelos seguintes membros:

- a. Presidente;
- b. Vice-Presidente;
- c. Tesoureiro.

**Artigo 12º-** É competência comum à Diretoria:

- a. Administrar o Instituto, representando-a perante a Sociedade, e junto aos Órgãos Públicos ou Privados, em juízo ou fora dele;
- b. Reunir-se mensalmente para apreciar o Relatório das atividades do Instituto;
- c. Criar departamentos e nomear associados para desenvolver atividades inerentes aos mesmos, coincidindo o mandato com o prazo dos demais cargos;
- d. Admitir, por maioria dos votos, novos associados;
- e. Resolver os casos omissos no presente Estatuto;
- f. Convocar as Assembleias Gerais voluntariamente;
- g. Convocar as assembleias Gerais extraordinárias quando das solicitação de 1/5 dos associados;
- h. Aprovar previamente, contratos, convênios, acordos e outros ajustes a serem firmados com instituições públicas ou privadas para a realização de infraestrutura e melhorias do Instituto;
- i. Elaborar orçamento, proposta de gastos e investimentos para submeter ao Conselho Fiscal;
- j. A Diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário.

**Artigo 13º – Compete ao Presidente:**

- a. Representativa e passivamente o Instituto, em juízo e fora dele;
- b. Convocar as reuniões da Diretoria ou as Assembleias Gerais;
- c. Assinar as atas das sessões e os papéis em geral, contratos, convênios a nível Municipal, Estadual, Federal e Internacional, acordos com entidades públicas ou privadas, visando à implantação de atividades compatíveis com os objetivos do Instituto;

- d. Visar contas a pagar, ordenar as despesas e assinar os cheques, sempre em conjunto com o Tesoureiro;
- e. Autorizar e nomeação e contratação de funcionários, se necessário for, e fixar o salário destes;
- f. Cumprir o presente estatuto e fazê-lo ser cumprido;
- g. Designar substitutos para cargos da Diretoria no caso de impedimento temporário;
- h. Providenciar sobre o preenchimento das vagas que se verificam na Diretoria por desligamento, renúncia ou abandono, comunicando o fato à Assembleia Geral para a eleição do substituto, para complementação do mandato;
- i. Assinar com o Tesoureiro, escrituras, procurações, contratos, transferências de títulos, retirados de dinheiro de repartições públicas ou tudo que representa valor ou compromisso;
- j. Celebrar convênios e parcerias de interesse do Instituto em nível Municipal, Estadual, Federal e Internacional.

**Parágrafo Único:** O Vice-Presidente substituirá o Presidente em sua ausência e impedimentos, cabendo-lhe respectivamente assumir todas as responsabilidades do titular do cargo.

**Artigo 14º – Compete ao Tesoureiro:**

- a. Dirigir e fiscalizar os trabalhos da Tesouraria, mantendo-os atualizados;
- b. Guardar os numerários, os recibos, os títulos de valores e os documentos do Instituto, responsabilizando-se por eles;
- c. Visar contas a pagar, ordenar as despesas e assinar os cheques sempre em conjunto com o presidente;
- d. Efetuar os pagamentos autorizados e receber os numerários, os títulos de valores e os documentos representativos de valores a que for autorizado pelo Presidente ou por decisão da Diretoria ou da Assembleia Geral, responsabilizando-se por ele;
- e. Apresentar ao Conselho Fiscal os balancetes mensais e balanço anual do movimento financeiro do Instituto, no prazo estabelecido pela Diretoria ou pelo próprio Conselho Fiscal;
- f. Recolher o dinheiro do Instituto, à instituição bancária designada pela Diretoria.

## CAPÍTULO IX DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 15º –** O Conselho Fiscal é o órgão responsável por fiscalizar a administração contábil-financeira do Instituto, será composto por 04 (quatro) membros, sendo 2 titulares e 2 suplentes eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 05 (cinco) anos e posse no ato de sua eleição, permitida a recondução.

**Artigo 16º – Compete ao Conselho Fiscal:**

- I. Apreciar e homologar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do Instituto.
- II. Apresentar para Assembleia Geral sobre quaisquer irregularidades verificadas nas contas do Instituto.
- III. Requisitar da administração trimestral, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo Instituto.
- IV. Assessorar a Diretoria nas atividades e planejamentos para desenvolver o Instituto.

Valverde



## CAPÍTULO X DO PROCESSO ELEITORAL

**Artigo 17º** - As eleições para os membros da Diretoria do Conselho Fiscal ocorrerão sempre na primeira quinzena do mês de Dezembro e serão realizadas de 05 em 05 anos, sendo convocadas pelo presidente através de edital de convocação, podendo ocorrer qualquer membro do Instituto em dias com suas obrigações, que seja associado a mais de 1 (um) ano, e, que não esteja respondendo nenhum tipo de processo judicial.

**Parágrafo Primeiro:** expirado o mandato da Diretoria, e não sendo convocada a eleição por iniciativa do presidente, poderão os membros associados assim o fazer, mediante edital assinado por 1/5 (um quinto) dos mesmos, entregues a qualquer membro da Diretoria, Conselho Fiscal e afixado o referido edital r.a sede do Instituto.

**Parágrafo Segundo:** 45 (quarenta e cinco) dias antes das eleições, será formada uma comissão eleitoral composta com 5 (cinco) membros associados em dias com suas obrigações sociais com a finalidade de conduzir todo o processo eleitoral do Instituto.

**Artigo 18º**-As eleições serão livres e democráticas, através do voto direto e secreto dos associados devidamente cadastrados em formulário próprio do Instituto. Para tanto, os associados deverão possuir a carteira de identificação de associado devidamente regular.

**Artigo 19º** - Os editais referentes às eleições deverão sempre ser publicados ou simplesmente afixados no quadro de avisos do Instituto, com no mínimo 45 dias de antecedência das eleições.

**Parágrafo Primeiro:** Os membros da comissão eleitoral não poderão fazer parte de nenhuma chapa e nem ser eleitos para o cargo da administração do Instituto.

**Parágrafo Segundo:** Caberá à comissão eleitoral apurar os votos e dar posse aos eleitos.

**Parágrafo Terceiro:** A comissão eleitoral será dissolvida assim que der posse aos eleitos.

**Parágrafo Quarto:** Para ter validade o mandato dos membros eleitos, a ata originária da Assembleia Geral de eleição e posse, deverá ser registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Sede do Instituto, juntamente com edital da convocação das eleições, bem como a lista de votantes.

**Parágrafo Quinto:** A inscrição das chapas deverá ser feita pela comissão eleitoral no prazo de 45 dias antes da eleição.

**Artigo 20º** - As inscrições das chapas deverão serem feitas junto à Comissão Eleitoral e deverão conter:

- a. O nome completo dos candidatos;
- b. O número do RG, CPF e comprovante de residência dos candidatos;
- c. A indicação de cargo de cada membro.

**Artigo 21º** - O pleito será realizado por voto direto e secreto, sendo vetado o voto por procuração.

**Artigo 22º** - A apuração das eleições será realizada após o fechamento da última urna, de forma interrupta, em local previamente divulgado pela Comissão Eleitoral e por esta presidida.

**Artigo 23º** - Será considerada vencedora a chapa que obtiver maior número de votos.

**Artigo 24º** - No caso de empate, será realizado o segundo turno, competindo as duas chapas com maior quantidade de votos.

**Parágrafo Único:** Quando houver 1 (uma) única chapa, os membros serão aclamados em Assembleia Geral.

**Artigo 25º** - Serão impugnadas as chapas que não cumprirem exigências do presente Estatuto.

## CAPÍTULO XI DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

**Artigo 26º** - O patrimônio do **Instituto de Assistência Social, Saúde e Educação – IASSE**, será constituído por bens móveis, imóveis, créditos, semoventes e valores obtidos por doações e contribuições a que se estão obrigados os associados, e pelas seguintes fontes de recursos:

- a. Taxa única que trata o presente neste Estatuto;
- b. Subvenções de pessoas jurídicas e físico de direito público e privado;
- c. Donativos ou legados;
- d. Rendas provenientes de vendas de produtos, ou de trabalhos e serviços executados pelo Instituto;

**Parágrafo Único:** Os bens e os recursos adquiridos pelo Instituto serão destinados exclusivamente à realização de suas finalidades e as, receitas, rendas, rendimentos, Território Nacional.

## CAPÍTULO XII DO EXERCÍCIO SOCIAL DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, E DA DISSOLUÇÃO

**Artigo 27º** - O exercício social coincide com o ano civil.

**Artigo 28º** - A demonstração contábil e financeira bem como o relatório das ações do exercício findo apresentado pela Diretoria será encaminhada à Assembleia Geral, e depois de apreciadas deverão ser aprovadas e arquivados juntamente com a Ata de reunião que as discutiu e votou, facultando aos associados livre mediante agendamento na Diretoria e revisado na própria sede, não sendo autorizado a saída dos documentos da administração.

**Artigo 29º** - Competirá exclusivamente a Assembleia Geral, através da maioria absoluta (50% mais um) dos votos dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, decidirem sobre a extinção do **Instituto de Assistência Social, Saúde e Educação – IASSE**, e seus bens que, necessariamente, devem ser doados a outras entidades particulares congêneres que sejam registrados no Conselho Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, dentro do país.

**Artigo 30º** - No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, proceder-se-á ao levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenhamos mesmos objetivos sociais, nos termos da Lei 9.790/1999 e registrada no Conselho Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS.

**Artigo 31º** - Este Estatuto Social vigorará na data de sua publicação.



## CAPÍTULO XIII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 32º-** Este Estatuto poderá ser modificado no todo ou em parte, por deliberação concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Extraordinária para este fim especialmente convocados, não podendo ela deliberar-se em primeira convocação, com menos da maioria absoluta de 1/3 (um terço) nas seguintes.

Manaus-AM, 07 de Dezembro de 2018.

**TEREZINHA DE JESUS MARTINS FERNANDES  
PRESIDENTE**

## **PRESIDENTE**

# PRESIDENTE

DORY ANGELA DE LIMA LOBATO  
VICE - PRESIDENTE

# ANGELA DE LIMA LOBATO

## ANITA FERREIRA

## **VICE - PRESIDENTE**

ALICIA ROCHA DA SILVA

**TESOURERA**

TESOUREIRA

HUGO FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADO OAB 10.197 AM



**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
MANAUS-AMAZONAS**

MARIA DA CONCEICAO CASTRO LOPEZ - TITULAR  
Av. Getulio Vargas, 1147 - Centro - CEP: 69.000-011 - Manaus/AM  
(92) 322-3774 / 322-3774 - 00-04 - FAX: (92) 32-33-4236

Selo Eletrônico de Fiscalização do  
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Data util: 27/12/2018 Emitido por: Abraham Soares Rodrigues  
00-57-E-11-22-22-F-1-1-16-58-E-1-12-22-F-1-1

36.57, Funet 33.68, Fundpam 16.82, Farpm 16.82, Fundpge 10.0  
Vol. 2, 1-22, 1982M, 16/22

Valor Selo: 3,00, ISSN: 16,81

Solo: AVBTIT004803E222D2SMH1ETQ708

Validar o selo em: [cidadao.portalseloam.com.br](http://cidadao.portalseloam.com.br)

Página | 10

**1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE**

<b>Nome</b> <i>INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO - IASSE</i>	<b>CNPJ</b> 19.278.946/0001-42		
<b>Endereço</b> <i>Avenida Professor Cláudio Portilho, 365, Bl-A Sala 16 (Altos) – Japiim</i>	<b>E-mail</b> <i>osciasse@gmail.com</i>		
<b>Ponto de referência</b> <i>Shopping Eliza Miranda Mall</i>			
<b>Município</b> <i>Manaus</i>	<b>UF</b> <i>AM</i>	<b>CEP</b> <i>69082-664</i>	<b>Telefone</b> <i>(92) 98101-9644</i>

**2. RESPONSÁVEL INSTITUCIONAL**

<b>Nome:</b> <i>Terezinha de Jesus Martins Fernandes</i>			
<b>CPF</b> <i>768.707.072-00</i>	<b>RG</b> <i>17470714</i>	<b>Órgão Expedidor</b> <i>SSP AM</i>	<b>Cargo</b> <i>Presidente da OSC/ Assistente Social</i>
<b>Endereço</b> <i>Rua Dom Jackson Damasceno Rodrigues nº 930, AP 304 BL 05 Bairro Flores</i>		<b>CEP</b> <i>69058-833</i>	

<b>Nome:</b> <i>Dory Angela de Lima Lobato</i>			
<b>CPF</b> <i>406.287.362-15</i>	<b>RG</b> <i>1252549-9</i>	<b>Órgão Expedidor</b> <i>SSP AM</i>	<b>Cargo</b> <i>Vice-Presidente da OSC/ Assistente Social</i>
<b>Endereço</b> <i>Rua Professor Andrade Bezerra (Res. Eliza Miranda), nº 09999 QD Bahia BL B Etapa 4 APT 104, Bairro Japiim</i>		<b>CEP</b> <i>69.077-767</i>	

**3. RESPONSÁVEL FINANCEIRO**

<b>Nome:</b> <i>Alícia Rocha da Silva</i>			
<b>CPF</b> <i>789.122.702-06</i>	<b>RG</b> <i>1699144-3</i>	<b>Órgão Expedidor</b> <i>SSP AM</i>	<b>Cargo</b> <i>Tesoureira da OSC/ Assistente Social</i>
<b>Endereço</b> <i>Rua James Maxwell nº 32, Bairro Coroado</i>		<b>CEP</b> <i>69082-824</i>	

**Elaborado:** Wanessa Fidelis / Terezinha Martins**Revisado:** Wanessa Fidelis / Terezinha Martins / Antonia Gomes / Elíbia Ribeiro / Dory Lobato / Alicia Rocha / Jeina Lima**Aprovado:** Terezinha Martins / Dory Lobato / Alicia Rocha*Revisão Projeto IASSE: 00*

**4. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO**

<b>Nome:</b> <i>Elíbia da Silva Ribeiro</i>	
<b>Profissão</b> <i>Assistente Social</i>	<b>Nº de inscrição no Conselho</b> <i>CRESS 9490/ 15º Região AM</i>
<b>E-mail</b> <i>elibia2479@hotmail.com</i>	<b>Contato</b> <i>(92) 99297--7973</i>

**5. GESTORAS DO PROJETO**

<b>Nome:</b> <i>Wanessa Fidelis dos Santos</i>	
<b>Profissão</b> <i>Bacharel em Serviço Social</i>	
<b>E-mail</b> <i>wanessafidelis15@gmail.com</i>	<b>Contato</b> <i>(92) 99963-4690</i>

<b>Nome:</b> <i>Antônia Gomes da Silva e Silva</i>	
<b>Profissão</b> <i>Assistente Social</i>	
<b>E-mail</b> <i>antoniasilvaesilva@hotmail.com</i>	<b>Contato</b> <i>(92) 99286-6428</i>

**Elaborado:** Wanessa Fidelis / Terezinha Martins

**Revisado:** Wanessa Fidelis / Terezinha Martins / Antonia Gomes / Elíbia Ribeiro / Dory Lobato / Alícia Rocha / Jeina Lima

**Aprovado:** Terezinha Martins / Dory Lobato / Alicia Rocha

*Revisão Projeto IASSE: 00*

2



## **6. APRESENTAÇÃO SOCIO INSTITUCIONAL**

No dia 20 de abril de 2013 e registrada sob o nº 35520 no Livro A nº 648 em 07 de Novembro de 2013 com sede e foro na cidade de Manaus Estado do Amazonas, podendo atuar em todo o território nacional foi fundado A ONG Carlos André Valeta de Queiroz: Resgatando Sonhos - ONG C.A.V.Q que por durante 05 anos trabalhou resgatando e cuidando de pessoas com dependência química dentre outras atividades socioassistenciais. Com a renúncia por motivos pessoais da Fundadora Presidente Luzia Valeta no dia 07 de Dezembro de 2018 foi realizado uma nova eleição, Reformulação e Aprovação do Novo Estatuto Social, Mudança da Nomenclatura, Eleição e Posse da Nova Diretoria e Conselho Fiscal e por votação com unanimidade a ONG Carlos André Valeta de Queiroz: Resgatando Sonhos - ONG C.A.V.Q passou a se chamar: Instituto de Assistência Social, Saúde e Educação – IASSE.

O IASSE é um Instituto da Organizaçāo da Sociedade Civil de Direito Privado, sem fins econômicos, sem vínculos políticos partidários ou religiosos, sem distinção de cor, raça ou credo, com ações sociais diversificadas voltadas as famílias em situação de vulnerabilidade econômica, social e riscos pessoais, embasados pela Assistência Social, Saúde e Educação , com prazo de duração indeterminado, comitantemente com o interesse público, Fundamentada na Lei 13.019/2014 Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, bem como o Novo Código Civil Brasileiro vigente, Lei 13.105/2015 e demais normas correlatas.

## **7. DIAGNÓSTICO SOCIAL**

A capital amazonense possui cerca de 2.182.763 habitantes em 2019, de acordo com a última estimativa realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE,2010), se tornando a 7º cidade mais populosa do país. Portanto, devido a esse exorbitante crescimento populacional em Manaus, torna-se cada vez mais difícil os serviços ofertados pelo Estado alcançarem às necessidades de todos os que dela necessitem.

**Elaborado:** Wanessa Fidelis / Terezinha Martins

**Revisado:** Wanessa Fidelis / Terezinha Martins / Antonia Gomes / Elíbia Ribeiro / Dory Lobato / Alicia Rocha / Jeina Lima

**Aprovado:** Terezinha Martins / Dory Lobato / Alicia Rocha

*Revisão Projeto IASSE: 00*



Frente a essa realidade, foi criado o Instituto de Assistência Social, Saúde e Educação – IASSE que visa parceria com os governos (Estadual, Municipal e Federal) e empresas privadas, para ampliar a prestação de serviços sociais já ofertados, fortalecendo e integrando uma alternativa para fazer frente aos problemas sociais que afetam a população de nossa cidade, visto que o atual quadro multiprofissional é composto apenas por profissionais voluntários e uma assistente social remunerada atendendo o que preconiza os órgãos fiscalizadores do terceiro setor.

Atualmente o Instituto atende 250 famílias diretamente, selecionadas por assistentes sociais, através da triagem social institucional. Mas estima-se indiretamente que este número sobre devido a participação da respectiva Instituição em ações, campanhas, encaminhamentos, intervenção de demandas espontâneas, dentre outros.

## **8. POPULAÇÃO-ALVO**

Famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica que possuam o perfil social de acordo com os critérios estabelecidos pelo Ministério de Desenvolvimento Social, servindo de parâmetros ao IASSE, tendo como área de abrangência toda a cidade de Manaus – AM.

## **9. JUSTIFICATIVA**

Os serviços socioassistenciais visam garantir o fortalecimento da convivência familiar e comunitária, ser referência para escuta e apoio socio familiar, informar para garantir direitos, gerar trabalho e renda, dar orientação para outras políticas públicas e garantir direitos violados ou ameaçados (BRASIL, 2009). O trabalho realizado pelo IASSE com famílias cadastradas busca a garantia de Proteção Social Básica destas, sendo assim, são disponibilizados aos usuários atendimento Psicossocial, Fonoaudiólogo, enfermagem obstétrica e de Advocacia. Além disso, desenvolvem outras atividades como rodas de conversas estimulando a interação social, palestras e treinamentos com o intuito de sensibilizar e propiciar conhecimento sobre temas relevantes aos usuários.

Elaborado: Wanessa Fidelis / Terezinha Martins

Revisado: Wanessa Fidelis / Terezinha Martins / Antonia Gomes / Elibia Ribeiro / Dory Lobato / Alícia Rocha / Jeina Lima

Aprovado: Terezinha Martins / Dory Lobato / Alícia Rocha

*Revisão Projeto IASSE: 00*



Os profissionais buscam viabilizar o acesso aos direitos sociais e estimulá-las a lutar por direitos que ainda não foram conquistados, bem como, através de um processo compartilhado entre famílias e profissionais mediante o qual a autonomia das famílias é construída, reconstruída e preservada, desenvolvem um trabalho em busca de fortalecer os vínculos familiares e comunitários dos beneficiários. O principal objetivo é identificar as fontes de dificuldades familiares, as possibilidades de mudanças e os recursos necessários para que consigam articular respostas compatíveis com uma melhor qualidade de vida. Em parcerias com outros Institutos sem fins econômicos, desenvolvem em bairros periféricos da cidade ações sociais, com o intuito de fazer com que esses serviços possam alcançar um número maior de pessoas.

O trabalho com famílias exige do profissional uma base teórica fundamentada, possibilitando que sua atuação consiga dar respostas que superem a imediaticidade da situação apresentada. É imprescindível que suas ações sejam constantemente avaliadas, analisando-as para verificar se estão tendo algum impacto para a superação das vulnerabilidades sociais e contribuindo para o processo de emancipação e cidadania dos indivíduos e famílias, e uma capacitação teórica e metodológica continuada para que possam oferecer intervenções propositivas e não apenas restaurativas.

Diante disso, é exigido do profissional que atua junto a essas famílias o conhecimento da realidade, sendo este o ponto de partida para o trabalho com famílias, pois é por meio desta realidade que se torna possível construir uma ação em direção ao desenvolvimento pleno dos indivíduos. A família, independentemente de sua configuração, pode ser um local para a construção da identidade pessoal e social, já a ação profissional pode auxiliar os membros dessa família a construção dos indivíduos sociais.

A fim de viabilizar necessárias condições de se materializar esses serviços por meio da construção de metodologias e planos efetivos de atendimento a estas famílias, o que só é possível se houver condições estruturais e compreensão do que se trata por parte dos técnicos e gestores. O instituto trabalha firmado em três pilares que são Missão, Visão e Valores, fatores fundamentais para a elaboração do planejamento estratégico, além de serem



definições importantíssimas para direcionar toda a equipe na execução dos projetos.

## **MISSÃO**

- Oferecer atendimento multiprofissional qualificado com ética, integridade, respeito e valorização. Firmar convênios com organizações públicas e privadas objetivando a promoção da integração do profissional com a sociedade, assim contribuir para o equilíbrio social, através dos projetos executados pelo instituto.

## **VISÃO**

- Ser líder nos serviços ofertados com a difusão da Assistência Social, Saúde e Educação. Sendo referência de qualidade, planejamento e Inovação na Gestão Social, Políticas Públicas, Rede e Defesa dos Direitos.

## **VALORES**

- Qualidade;
- Planejamento;
- Inovação;
- Transparência;
- Ética;
- Integridade;
- Respeito,
- Valorização e Desenvolvimento das pessoas;
- Responsabilidade Social e Ambiental;
- Busca pelo Equilíbrio.

Portanto, acredita-se que os serviços prestados pelo Instituto de Assistência Social, Saúde e Educação – IASSE trazem consigo grande relevância a sociedade, pois assume em nossa cidade uma dimensão bem



abrangente, evidenciando um quadro amplo para intervenção de políticas públicas de recorte social.

## **10. OBJETIVOS:**

### **10.1 Geral:**

Proporcionar atendimento multiprofissional de Assistência Social com ênfase na Saúde e Educação a famílias em vulnerabilidade social e econômica.

### **10.2 Específicos:**

- I. Realizar atividades voltadas à assistência social, educação, saúde, intrínsecas as demais políticas intersetoriais desenvolvendo esporte, lazer, ações ambiental, arte e cultura;
- II. Prestar ações e contribuir na defesa e garantia dos direitos das famílias cadastradas;
- III. Favorecer aos assistidos, através da humanização dos atendimentos psicossocial, mudanças da realidade do grupo familiar, de suas necessidades e vulnerabilidades, bem como o fortalecimento de vínculos familiar e comunitário.
- IV. Ofertar e auxiliar a educação preventiva, orientação, atendimento qualificado e escuta humanizada de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos com palestras, rodas de conversas entre outros;
- V. Contribuir com ações estratégicas que favoreçam condições para o processo de ensino e aprendizagem;
- VI. Auxílio alimentar e nutricional.

## **11. METAS**

- ✓ Promover o desenvolvimento social, psicossocial, fonoaudiológico, econômico, educacional, psicomotor, sócio afetivo e cultural de crianças, adolescentes, adultos e idosos que estejam em situação de vulnerabilidade, risco social e/ou pessoal, através da defesa e efetivação

Elaborado: Wanessa Fidelis / Terezinha Martins

Revisado: Wanessa Fidelis / Terezinha Martins / Antonia Gomes / Elíbia Ribeiro / Dory Lobato / Alícia Rocha / Jeina Lima

Aprovado: Terezinha Martins / Dory Lobato / Alícia Rocha

*Revisão Projeto IASSE: 00*



dos direitos sócio assistenciais, da promoção da cidadania, do enfrentamento das desigualdades sociais, da inclusão social, do bem estar, do desenvolvimento de ações afirmativas, da proposição de políticas públicas inclusivas, de ações de monitoramento, do desenvolvimento de suas potencialidades, da autonomia, do empoderamento, da promoção e a defesa dos direitos humanos, do fortalecimento dos vínculos familiares visando prevenir a ruptura dos mesmos, da melhoria da qualidade de vida e da disseminação do conceito, serviços e filosofia de vida independente.

- ✓ Ofertar e auxiliar cursos profissionalizantes e educacionais nas diversas modalidades empreendedoras;
- ✓ Trabalhar em termo de convênio e contrato, termo de colaboração, termo de fomento, contrato de gestão ou termo de parceria com organismo público e privado com objetivo para execução de projetos de Assistência Social, Educação, Saúde e outros;

Portanto, através das metas traçadas e dos serviços prestados, espera-se dentro do período de um ano, alcançar um resultado positivo de 80 % na vida das famílias cadastradas.

## **12. ATIVIDADES, MÉTODOS E TÉCNICAS**

Inicialmente o profissional de Serviço Social realiza o cadastro do beneficiário, mediante preenchimento de ficha de Triagem Social, cadastros nos Programas executados com dossiê do usuário com xerox de documentos, após esse processo é realizado uma escuta qualificada afim de levantar informações pertinentes para a elaboração do diagnóstico social familiar, ainda nesse primeiro atendimento é explanado sobre os objetivos e os métodos de trabalho desenvolvidos pelo IASSE.

Depois de levantada a necessidade do usuário, o mesmo é encaminhado para um ou mais atendimentos ofertados pela Instituição (Psicólogo, Fonoaudiólogo, enfermagem obstétrica e de Advocacia), bem como, é incluído em um dos programas atendidos e executados pelo instituto (Mesa Brasil ou PAA), ou se houver a necessidade é encaminhado para a rede de serviços

**Elaborado:** Wanessa Fidelis / Terezinha Martins

**Revisado:** Wanessa Fidelis / Terezinha Martins / Antonia Gomes / Elíbia Ribeiro / Dory Lobato / Alícia Rocha / Jeina Lima

**Aprovado:** Terezinha Martins / Dory Lobato / Alícia Rocha



socioassistenciais. No mais, também ocorre uma vez a cada mês rodas de conversa e a realização de palestras socioeducativas com temas relevantes à construção social e profissional dos inscritos, além dos temas relevantes de campanhas nacionais.

Os atendimentos no Instituto são realizados por meio de agendamento via telefone e os profissionais estão à disposição cinco vezes na semana ou conforme demanda. O horário de funcionamento é de 07:00 às 13:00 horas. São realizados também, atendimentos itinerantes em bairros periféricos da cidade de Manaus em parcerias com outras Organizações da Sociedade Civil.

Os usuários não pagam pelos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados.

### **13. PROGRAMAS:**

- a. Serviço Social do Comércio – SESC Amazonas através do Programa Mesa Brasil.
- O Mesa Brasil é um programa de Segurança Alimentar e Nutricional voltado para os brasileiros com menos oportunidades. Visa a contribuir para a promoção da cidadania e a melhoria da qualidade de vida de pessoas em situação de vulnerabilidade. É um projeto de inclusão social, baseado em ações educativas e de distribuição de alimentos.
- b. Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR através do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.
- O Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) é uma ação do Governo Federal através Ministério de Desenvolvimento Social (MSD), Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), estados e municípios. O PAA tem como objetivo incentivar a produção local de produtos agropecuários da agricultura familiar através da compra dos produtos e destinar os alimentos para atender as necessidades da suplementação alimentar das pessoas que se encontram em risco de vulnerabilidade social e/ou em

**Elaborado:** Wanessa Fidelis / Terezinha Martins

**Revisado:** Wanessa Fidelis / Terezinha Martins / Antonia Gomes / Elíbia Ribeiro / Dory Lobato / Alícia Rocha / Jeina Lima

**Aprovado:** Terezinha Martins / Dory Lobato / Alicia Rocha

9

*Revisão Projeto IASSE: 00*



estado de insegurança alimentar e nutricional, cadastradas nos programas locais dos institutos sociais.

## 14. RECURSOS

### 14.1 Recursos Físicos:

DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE
Recepção	01
Sala para realização de Oficinas	01
Sala de Atendimento psicossocial	01
Sala multiprofissional	01
Banheiro com acessibilidade	01
Banheiros	03
Cozinha	01

### 14.2 Recursos Humanos:

ITEM	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANT	REMUNERAÇÃO	VALOR TOTAL 12 meses
01	Presidente	30h	01	R\$00,00	R\$00,00
02	Vice-Presidente	30h	01	R\$00,00	R\$00,00
03	Diretora Financeira	30h	01	R\$00,00	R\$00,00
04	Gestora de Projetos	30h	02	R\$00,00	R\$00,00
05	Assistente Social	30h	03	R\$00,00	R\$00,00
06	Assistente Social Remunerada	30h	01	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400
07	Psicóloga	30h	01	R\$00,00	R\$00,00
08	Fonoaudióloga	30h	02	R\$00,00	R\$00,00

Elaborado: Wanessa Fidelis / Terezinha Martins

Revisado: Wanessa Fidelis / Terezinha Martins / Antonia Gomes / Elíbia Ribeiro / Dory Lobato / Alicia Rocha / Jeina Lima

Aprovado: Terezinha Martins / Dory Lobato / Alícia Rocha

10

Revisão Projeto IASSE: 00



09	Enfermeira Obstetra	30h	01	R\$00,00	R\$00,00
10	Advogado	30h	02	R\$00,00	R\$00,00

#### 14.3 Recursos Materiais: Equipamento Material Permanente.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRÍÇÃO
01	03	Mesas para escritório com gaveta
02	01	Mesa sem gaveta em msg
03	01	Jogo de mesa com cadeira plástica
04	05	Poofes
05	01	Poltrona
06	04	Cadeiras de escritório
07	03	Bancos Tramontina amarelo
08	03	Armários para escritório
09	02	Estantes em msg
10	01	Estante de ferro
11	04	Ar condicionados split
12	01	TV 20 polegadas
13	01	Maca
14	01	Impressora HP colorida pequena
15	02	Cadeiras de escritório simples
16	01	Cafeteira
17	03	Nichos
18	01	Estante de palete
19	01	Geladeira

#### 14.4 Recurso Financeiro Mensal

ITEM	DESCRÍÇÃO
01	Recursos Humanos
02	Material de Consumo
03	Material de Higiene e Limpeza
04	Material Pedagógico
05	Transporte
06	Outros

Elaborado: Wanessa Fidelis / Terezinha Martins

Revisado: Wanessa Fidelis / Terezinha Martins / Antonia Gomes / Elíbia Ribeiro / Dory Lobato / Alícia Rocha / Jeina Lima

Aprovado: Terezinha Martins / Dory Lobato / Alícia Rocha

Revisão Projeto IASSE: 00



Atualmente o Instituto desenvolve suas atividades por meio de recursos próprios, padrinhos solidários, parceiros sociais e profissionais voluntários, no entanto para que os serviços ofertados a comunidade não corram o risco de serem paralisados, visa parcerias com a rede Municipal, Estadual, Federal e com empresas privadas.

O IASSE através desses novos recursos captados visa utilizá-los para o pagamento salarial dos recursos humanos, manutenção do local e para compra de materiais utilizados nas oficinas, pedagógicos, higiene e limpeza, dentre outras despesas.

## 15. AVALIAÇÃO

Diante dessa problemática, pretende-se através de reuniões mensais entre diretoria e equipe técnica, realizar uma análise dos relatórios avaliativos, lista de presença e registros fotográficos, com o propósito de discutir, planejar e mensurar a qualidade dos atendimentos e das atividades oferecidas, assim como, as mudanças ocorridas na realidade das famílias.

Em função disso, também será elaborada uma caixinha de sugestões e críticas, que ficará exposta em um lugar estratégico no Instituto, com a finalidade de verificar a opinião dos beneficiários a respeito dos serviços prestados.

## 16. CRONOGRAMA DE ATIVIDADE

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	PÚBLICO	QUANT. ANUAL	DURAÇÃO MENSAL
Atendimentos	Assistente Social Psicóloga Enfermeira Obstetra Fonoaudióloga Advogado Gestores de Projetos	Usuários Cadastrados	250	Cinco vezes por semanas

Elaborado: Wanessa Fidelis / Terezinha Martins

Revisado: Wanessa Fidelis / Terezinha Martins / Autonia Gomes / Elíbia Ribeiro / Dory Lobato / Alicia Rocha / Jeina Lima

Aprovado: Terezinha Martins / Dory Lobato / Alicia Rocha

Revisão Projeto IASSE: 00

12



ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	PÚBLICO	QUANT. ANUAL	DURAÇÃO MENSAL
Rodas de Conversa				
Palestras	Equipe Multiprofissional	Usuários Cadastrados	Não Aplicável	Uma vez ao mês
Treinamentos				

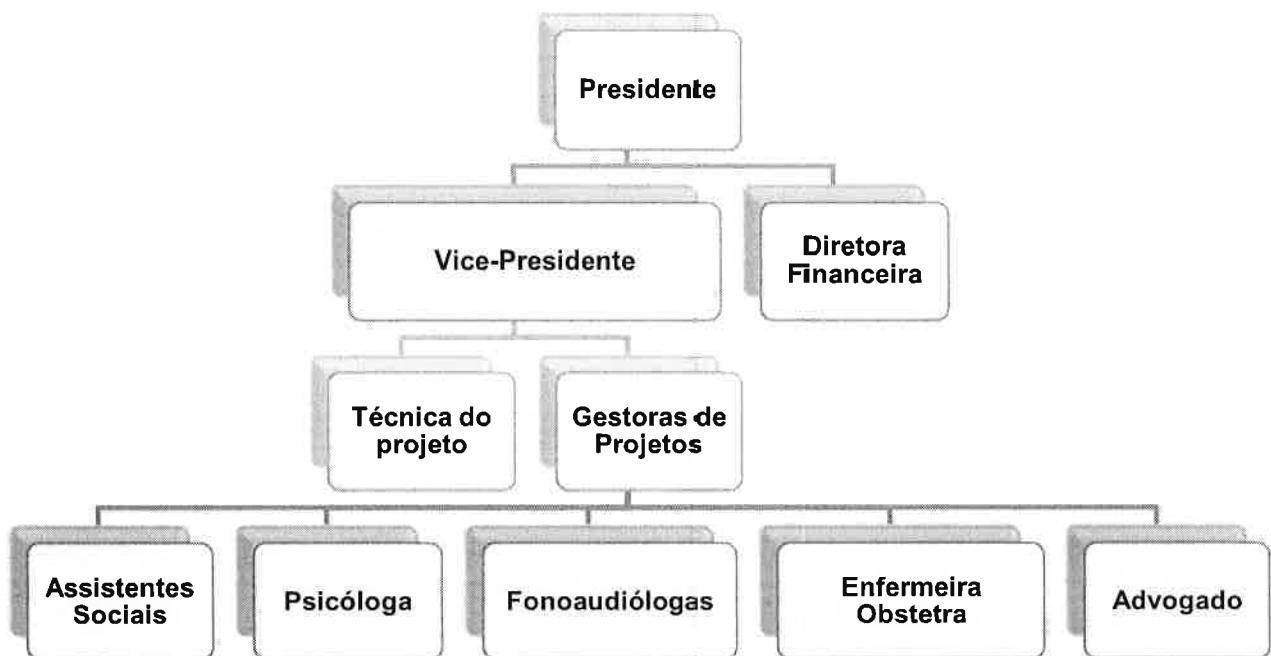
ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	PÚBLICO	QUANT. ANUAL	DURAÇÃO MENSAL
Ação Social	Equipe Multiprofissional e Parceiros	Não Aplicável	Não Aplicável	Uma vez ao mês

**Elaborado:** Wanessa Fidelis / Terezinha Martins**Revisado:** Wanessa Fidelis / Terezinha Martins / Antonia Gomes / Elíbia Ribeiro / Dory Lobato / Alícia Rocha / Jeina Lima**Aprovado:** Terezinha Martins / Dory Lobato / Alícia Rocha

13

*Revisão Projeto IASSE: 00*

## ORGANOGRAMA INSTITUCIONAL



**Elaborado:** Wanessa Fidelis / Terezinha Martins

**Revisado:** Wanessa Fidelis / Terezinha Martins / Antonia Gomes / Elíbia Ribeiro / Dory Lobato / Alícia Rocha / Jeina Lima

**Aprovado:** Terezinha Martins / Dory Lobato / Alícia Rocha

*Revisão Projeto IASSE: 00*

14



<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.278.946/0001-42 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 07/11/2013
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO DE ASSISTENCIA SOCIAL, SAUDE E EDUCACAO - IASSE</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IASSE</b>		PÓRTA DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>AV PROFESSOR CLAUDIO PORTILHO</b>	NÚMERO <b>365</b>	COMPLEMENTO <b>BL-A LOJA-A16 ELIZA MIRANDA MALL</b>
CEP <b>69.077-738</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JAPIIM</b>	MUNICÍPIO <b>MANAUS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TMARTINSAM@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(92) 8139-6404</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/11/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/09/2019 às 15:15:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
**768.707.072-00**

Nome

**TEREZINHA DE JESUS MARTINS FERNANDES**

Nascimento  
**26/05/1984**

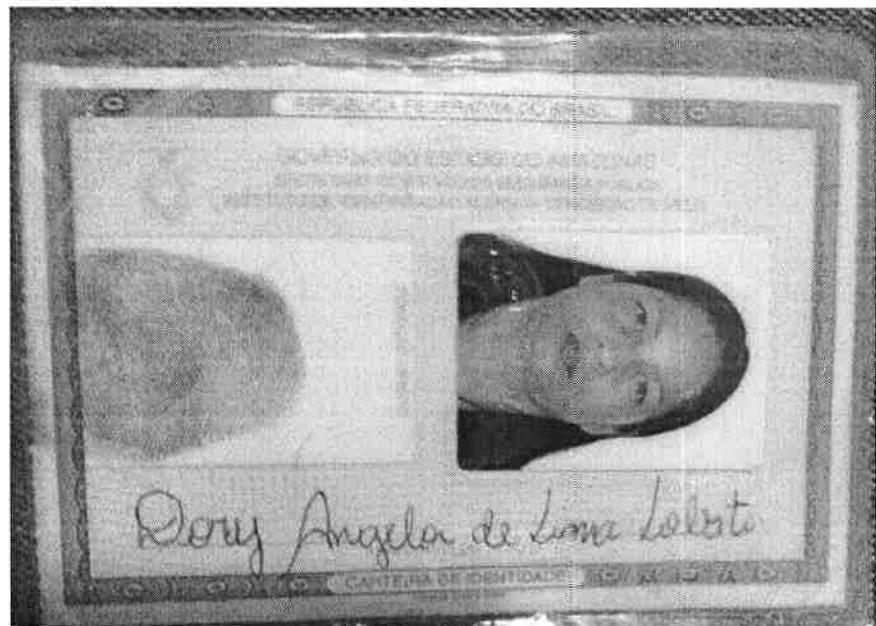
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO	1747071-4
DATA DE EMISSÃO	06/02/2015
NAME	TEREZINHA DE JESUS MARTINS
FERNANDES	AGENOR CORRÊA DE LIMA
AGENCIA	CLEOMAR MARTINS DE LIMA
COARI - AM	26/05/1984
DATA DE Nascimento	
MAT	N.0042000155-2014-2-051-00
4-15463-92 8.0F.MAO-AM	
CPF	000.000.000-00
PI027-CCS	2A. VIA
Nº 716 DE 26/02/2015	

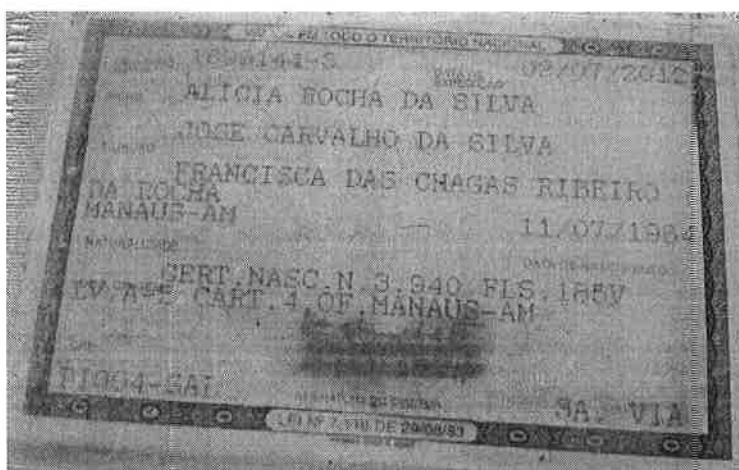


TEREZINHA DE JESUS MARTINS DE LIMA  
R D JACKSON D. RODRIGUES, 00930 BL 5 APT 304  
FLORES  
69058-833 MANAUS AM

ETS



**ALICIA ROCHA DA SILVA**  
**R PERIMETRAL, 186**  
**Coroado – Manaus – AM**  
**69082-824**





**PODER LEGISLATIVO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**

**LEI N° 4126 de 06/01/2015**

DECLARA de utilidade pública a organização não governamental CARLOS ANDRÉ VALETA E QUEIROZ; RESGATANDO SONHOS - ON.

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública, a organização não governamental CARLOS ANDRÉ VALETA E QUEIROZ; RESGATANDO SONHOS - ON, registrada sob o CNPJ: 19.278.946/0001-42, com sede no município de Manaus, localizada na Rua das Enviras n. 64, Conj. Aquariquara II, Bairro Coroado, CEP: 69.082-664.

Parágrafo único. Incumbe à Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos o exame da regularidade da documentação a que se refere a Lei n. 86, de 6 de dezembro de 1963, alterada pela Lei Promulgada n. 15, de 4 de agosto de 1966, por ocasião do respectivo registro.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.